



## **Estado de Rondônia Câmara Municipal de Cacoal**

---

**EMENDA APRESENTADA PELO VEREADORA NICE CONDAQUE AO PROJETO DE LEI Nº 69/2025 – “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DOS TESTES DA ORELHINHA EM RECÉM-NASCIDOS NAS MATERNIDADES, ANTES DA ALTA HOSPITALAR.”**

### **EMENDA N. 01 MODIFICATIVA.**

Que seja modificado o Art. 2º, do projeto de Lei, passando a vigorar com a seguinte redação;

Art. 2º A realização dos testes, serão de responsabilidade de Profissionais habilitados para a realização do exame, nas respectivas maternidades, bem como a aquisição do aparelho, para realização do teste e deverão seguir as diretrizes do Ministério da Saúde para a realização dos mesmos

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 22 de maio de 2025.

**NICE CONDAQUE  
VEREADORA**